



PROJETO DE LEI N° 1.595, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Distrito Federal a
festividade que especifica.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Distrito Federal o Congresso da Visão, realizado anualmente no mês da Semana Santa pela Associação Comunitária Integrada.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2004.